



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI N° 19/2005

Súmula: *Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Ficam reajustados em 7% (*sete*) por cento os valores dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas.

ART. 2º - Os vencimentos cujos valores após o reajuste, não atingirem o valor do Salário Mínimo Nacional vigente, serão a ele igualados.

ART. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de maio de 2005.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de maio de 2005.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito